



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

APROVADO

H. Abadato

Sala 12/06/1995

Vereador Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/95

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A AUMENTAR OS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E ESTABELECE POLÍTICA SALARIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º:- Fica o Poder Legislativo autorizado a aumentar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal em 69,10(sessenta e nove, vírgula, dez, por cento), sobre os valores vigentes em 30 de abril de 1995.

Art. 2º:- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder os seguintes reajustes de vencimentos:

a) A contar de 01 de setembro de 1995:

- 5% (cinco por cento), mais o percentual correspondente à inflação acumulada dos meses de junho/julho/agosto de 1995, levantada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal em 31 de agosto de 1995.

b) A contar de 01 de outubro de 1995:

- 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos vigentes em 30 de setembro de 1995.

c) A partir de 01 de novembro de 1995:

- Reajustes trimestrais, nos seguintes critérios:

. O percentual será o correspondente à inflação acumulada do trimestre anterior, levantada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara, vigentes no último dia do trimestre que serve de base para o cálculo.

. O primeiro trimestre para base do reajuste será o correspondente aos meses de novembro, dezembro de 1995 e janeiro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

1996.

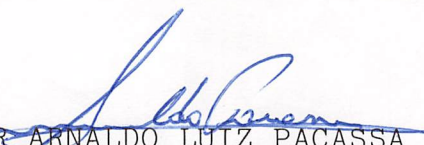
. Sempre que a inflação mensal ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento), o reajuste será mensal e correspondente ao percentual da inflação levantada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.,

Art. 3º:- As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º:- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 1995.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA, 25 DE MAIO DE 1995.


VEREADOR ARNALDO LUIZ PACASSA

Presidente da Câmara.